



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, S/N — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N*. 009, DE 02 DE JULHO DE 1.993.

Dispõe sobre a criação de empregos públicos no quadro pessoal e dá outras providências.

JOSE EDVAL DE MELO
ARAÚJO, Prefeito Municipal de IARAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - No quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Iaras, ficam criados os empregos públicos permanentes, regime CLT, abaixo discriminados, os quais farão parte do Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 002/93, a saber:

N. Denominação	Ref.	Carga Hor.	Requisitos Min.
02 Atendente de Saúde	03	44h/s	Primeiro grau comp.
02 Escriurário	04	44h/s	Primeiro grau comp.

ARTIGO 2* - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

P.M. de Iaras, 02 de julho de 1.993.


JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

gi t no (at) esta Secretaria cob no
046 . f* 02 . lino na 01

PUBLICAÇÃO

A fixado (a) na q... da Prefeitura
e do Cometa ...